

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFG**EDITAL Nº 01/2022**

A Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes do Conselho Técnico do Sistema de Bibliotecas (Sibi) da Universidade Federal de Goiás (UFG), de acordo com a RESOLUÇÃO – CONSUNI nº 08/2016, de 03/06/2016, que estabelece a Reestruturação do Sistema de Bibliotecas da UFG, faz saber, pelo presente, que estão abertas as inscrições para eleição de **representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) lotados nas bibliotecas do Sibi/UFG - Regional Goiânia - para compor o Conselho Técnico do SIBI/UFG** visando o preenchimento de vagas, com mandato de 2 (dois) anos, de acordo com a Resolução CONSUNI nº 08 de 2016, informadas no quadro abaixo:

	NÚMERO DE VAGAS	
CONSELHO	TAEs lotados nas bibliotecas do SIBI/UFG da Regional Goiânia (exceto bibliotecários)	TAE representante do cargo de Bibliotecário da Regional Goiânia
CONSELHO TÉCNICO DO SIBI/UFG	01	01

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – A consulta à comunidade do Sibi para a escolha dos representantes dos servidores TAEs lotados nas bibliotecas do Sibi/UFG para compor o Conselho Técnico do SIBI/UFG será realizada pelo voto secreto. Somente poderão votar os servidores técnico-administrativos que compõem o Sibi - Regional Goiânia, que estejam em pleno exercício de suas funções e que possuam vínculo com a UFG.

II – DA QUALIFICAÇÃO

Art. 2º – Para se inscrever, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Servidor Técnico-Administrativo em Educação (TAE) lotado na biblioteca do SIBI/UFG da Regional Goiânia, integrante do quadro permanente da UFG;
- b) Estar no exercício de suas funções (ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição).

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º – A inscrição deverá ser feita em forma de Chapa, composta por um(a) candidato(a) a titular e um(a) candidato(a) a suplente e deverá ser solicitada formalmente à Comissão Organizadora da Consulta, mediante formulário eletrônico contendo os seguintes dados dos respectivos candidatos:

- a) nome completo do candidato;
- b) data de admissão na UFG;
- c) data de nascimento;
- d) tipo da categoria de TAES que irá inscrever a chapa;
- e) biblioteca do Sibi em que trabalha.

Parágrafo Primeiro – Poderão candidatar-se os técnicos da regional Goiânia:

- a) Bibliotecários (as) - para representantes de TAES do cargo de bibliotecário no Conselho Técnico do Sibi;
- b) Servidores TAES dos demais cargos - para representantes de TAES, exceto bibliotecário, no Conselho Técnico do Sibi.

Parágrafo Segundo – Não poderão candidatar-se os técnicos da regional Goiás e os técnicos que se encontram em licença de qualquer natureza, ou afastados de suas funções junto ao Sibi, no ato da inscrição.

Parágrafo Terceiro – As inscrições serão feitas no período de **30 de maio de 2022 a 06 de junho de 2022**, em formulário específico, que será disponibilizado por meio de link no site do Sibi (www.bc.ufg.br), devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente.

Parágrafo Quarto – O candidato que desejar ter sua foto associada ao seu nome no sistema SIGEleição no dia da votação, deverá enviar, à Comissão Organizadora da Consulta, pelo e-mail: comissao.conselho2022@gmail.com, uma foto (de cada componente da chapa), de rosto, de frente, no formato JPEG, com resolução recomendada de 500x300 pixels, até o dia **06 de junho de 2022**.

Parágrafo Quinto – É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma categoria.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 4º – As homologações das inscrições serão publicadas no site do Sibi (www.bc.ufg.br) no dia 07 de junho de 2022. Cada chapa inscrita terá um número exclusivo, atribuído por meio de sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora da Consulta.

Parágrafo Único – Os recursos referentes às homologações das inscrições deverão ser enviados para o e-mail comissao.conselho2022@gmail.com até as 17 horas do dia 08 de junho de 2022.

V – DA IMPUGNAÇÃO

Art. 5º – Havendo impugnação, o/a candidato/a ou seu representante, terá vista dos autos para manifestar-se, no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva notificação, com horário e local definidos em calendário específico.

Parágrafo Primeiro - O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo.

Parágrafo Segundo - Cabe à Comissão Organizadora da Consulta deliberar sobre o pedido de impugnação e, se necessário, submetê-lo ao Conselho Diretor do Sibi/UFG.

VI – DO CANCELAMENTO

Art. 6º – A qualquer momento do processo de consulta, o/a candidato/a poderá requerer, em petição, o cancelamento da sua inscrição.

VII - DOS ELEITORES E DOS VOTOS

Art. 7º – Poderão votar:

- a) **Para representante do cargo de bibliotecário da Regional Goiânia:** somente os bibliotecários lotados nas bibliotecas da Regional Goiânia, do quadro permanente da UFG.
- b) **Para representante técnico-administrativo em educação (exceto bibliotecários) lotado no SIBI/UFG - Regional Goiânia:** demais servidores lotados nas bibliotecas do sistema - Regional Goiânia, do quadro permanente da UFG.

Art. 8º – O eleitor poderá votar somente em um candidato titular e seu suplente, correspondentes à sua categoria.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º – Os candidatos a representantes dos servidores TAEs lotados nas bibliotecas do

Sibi/UFG para compor o Conselho Técnico do Sibi/UFG terão do dia 09 de junho de 2022 a 27 de junho de 2022 para realização da campanha eleitoral.

Art. 10 – A campanha eleitoral no âmbito do Sibi será feita sob a responsabilidade de cada candidatura e assentar-se-á nos princípios de liberdade plena de expressão, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

Parágrafo Único – Fica a critério dos candidatos a organização de debates, conferências, reuniões, mídias impressas, eletrônicas e redes sociais, ou quaisquer atividades que visem o esclarecimento de seus planos de trabalho. Entretanto, a Comissão Organizadora da Consulta deverá ser previamente comunicada dos locais e horários previstos para a realização dos eventos mencionados neste parágrafo.

Art. 11 – Fica vedado aos candidatos, durante a campanha eleitoral:

- a) Realizar campanha eleitoral durante seu período de trabalho;
- b) Usar termos de baixo calão e ofensas a(aos) outro(s) candidato(s);
- c) Prometer vantagens pessoais em troca de votos;
- d) Realizar campanha no dia da eleição;
- e) Não será permitido uso de impulsionamento eletrônico em espaços institucionais virtuais (redes sociais, salas virtuais, canal do youtube).

Parágrafo Único – Qualquer caso omissos neste edital sobre as vedações serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 12 – Fica vedado aos membros desta comissão fazer campanha para quaisquer dos candidatos e/ou manifestar sua opção de voto.

IX – DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO ON-LINE

Art. 13 - A eleição será realizada no dia 28 de junho de 2022, no período de 9h às 17h, por meio do sistema *on-line* denominado SIGEleição, a partir de um *banner* no site do Sibi (www.bc.ufg.br). O eleitor também poderá votar acessando diretamente o endereço: sigeleicao.sistema.ufg.br.

Art. 14 - A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com *login* e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFG ([Portal UFGNet](#)).

Art. 15 - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual(is) candidato(s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

Art. 16 - O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais da UFG (CERCOMP) durante o período do processo eleitoral.

Art. 17 - Haverá serviços de atendimento à distância para os eleitores, acessíveis pelos seguintes meios:

- I - Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) do Cercomp, pelo telefone: (62) 35211079;

- II - Chamado ao Cercomp pelo Sistema Gratuito de Gestão de Processos de Informação (GLPI na sigla em francês), no endereço: <https://oscercomp.ufg.br>;
- III - Telefone e e-mail da Comissão Organizadora da Consulta (COC): (62) 35211152 e comissao.conselho2022@gmail.com

X - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 18 - O SIGEleição será inicializado e estará aberto para votação online no dia 28 de junho de 2022, das 9h às 17 horas.

Art. 19 - Para votar o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição (*link* disponível no *banner* no site do Sibi www.bc.ufg.br e ou pelo endereço <https://sigeleicao.sistemas.ufg.br/sigeleicao>), disponibilizado via *internet*, utilizando seu *login* e senha do SIG-UFG ([Portal UFGNet](#)).

Art. 20 - Um tutorial sobre como utilizar o SIGEleição estará disponível no Portal SIG-UFG (portalsig.ufg.br).

Art. 21 - Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes.

Art. 22 - Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição escolhida.

Art. 23 - Para proceder à votação o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco e, após, escolher a opção CONFIRMA.

Art. 24 - Após o voto ser computado com sucesso o eleitor poderá, se quiser, imprimir o comprovante de votação.

Art. 25 - Às 17h, 28 de junho de 2022, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso.

Art. 26 - Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

Art. 27 - O encerramento do processo e a impressão do relatório poderão ser acompanhados pelos candidatos ou por seus representantes.

XI - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28 - A apuração dos votos é realizada automaticamente pelo sistema logo após o término da eleição e a divulgação do resultado final será publicada no site do Sibi/UFG (www.bc.ufg.br), no dia 29 de junho de 2022.

Art. 29 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados para cada representação.

Art. 30 - Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que:

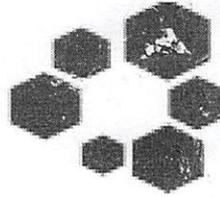
- a) possuir data de admissão mais antiga na UFG;
- b) Caso persista o empate, será considerado eleito o candidato que possuir maior idade cronológica.

Art. 31 - Os recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral até as 17 horas do dia 30 de junho de 2022, por meio do e-mail: comissao.conselho2022@gmail.com.

Art. 32 - O resultado da consulta pública será registrado em Ata, anexado ao Processo SEI 23070.027044/2022-72 e encaminhado à Direção do Sibi/UFG, que o divulgará na página do Sibi/UFG no dia 01 de julho de 2022.

XII - CRONOGRAMA

Datas	Étapas
30/05/2022	Publicação do edital
30/05/2022 a 06/06/2022	Período de inscrições das chapas candidatas
30/05/2022 a 06/06/2022	Período para envio de foto para o candidato que desejar ter sua foto associada ao seu nome no sistema SIGEleição, no dia da votação
07/06/2022	Homologação das inscrições das chapas candidatas
até as 17h do dia 08/06/2022	Período para interposição de recursos às homologações
09/06/2022 a 27/06/2022	Período para Campanha eleitoral e apresentação das propostas
28/06/2022	Votação
29/06/2022	Homologação do resultado da votação
até as 17h do dia 30/06/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado da votação
01/07/2022	Publicação do resultado



XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Organizadora da Consulta:

Ana Paula Dourado Rezende - Presidente
Elis Veloso Portela de Araújo - Vice-Presidente
Ingrid da Silva Coelho Oliveira - Secretária
Caio Soares de Araújo - Membro da Comissão de Ética
Michelle Flores - Membro da Comissão de Ética

Goiânia, 30 de maio de 2022.

Ana Paula Dourado Rezende
Ana Paula Dourado Rezende
Presidente da Comissão Eleitoral